



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

0+

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em via rural com paralelepípedo, Drenagem e sinalização na Estrada Geral da Comunidade do Arroio Leite no Município de Pouso Novo/RS, com o fornecimento de materiais, conforme as orientações contidas no projeto, memorial descritivo, Cronograma físico, financeiro, Plantas, Quadro composição BDI - Declaração de Encargos Sociais, desenvolvidos pelo setor de engenharia do Município em Anexo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadra-se na classificação bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021), tendo em vista de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos no uso suas atribuições, dispondo do compromisso com uso consciente dos recursos financeiros públicos destinados a esse órgão, visa a busca de melhorias no setor de infraestrutura das estradas rurais que garantem o acesso à Rodovia principal BR 386, mediante a execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização. Nesse contexto, destaca-se a Estrada Geral da Comunidade do Arroio Leite, importante via de ligação utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Atualmente, a via apresenta condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos de chuvas, ocasionando dificuldades de acesso, aumento dos custos de manutenção veicular e riscos à segurança dos usuários. Diante disso, torna-se essencial a realização de obras de pavimentação, drenagem e sinalização, com o objetivo de proporcionar melhores condições de tráfego, maior segurança, redução de custos operacionais e valorização da região. A intervenção também contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico local, ao facilitar o escoamento da produção e o acesso aos serviços essenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto em questão onde objetiva a revitalização e requalificação da via de trafegabilidade, verifica-se a vasta existência de empresas capacitadas tecnicamente, de modo que possam executar a obra em total integralidade, aptas a participarem do processo com alta concorrência. Haja vista que há disponibilidade e viabilidade de fornecimento de materiais e insumos e mão de obra especializada compatíveis com a natureza da obra pretendida de pavimentação de estrada geral rural em paralelepípedo. É executável da possibilidade de realização de projeto específico para a obra pretendida por profissional habilitado cadastrado no CREA - Engenharia do Município, onde desenvolve-se as composições de todos os custos decorrentes, planilha orçamentária com referências nas tabelas SINAPI, Bancos, Sicro oficiais atendendo ao Art. 23 inciso III do § 1º da Lei 14.133/2021, memórias de cálculos e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

memoriais descritivos, todos elaborados pela responsável técnica. Dessa forma, ressalta-se que a execução de obra atende as legalidades exigidas e aos critérios técnicos e operacionais envolvidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais;

6.1.2. A empresa deverá ser idônea;

Deverá atender aos requisitos técnicos de:

A execução da obra deverá atender total e integralmente ao projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma estabelecido pelo setor de engenharia devidamente assinado e revisado;

Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários de qualidade, sendo que deverão obedecer às normas, especificações e métodos da ABNT;

A empresa deverá dispor de responsável técnico da empresa responsável registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS, este deverá apresentar a devida ART relativa à Obra ;

Deverá ainda atender aos:

DEMAIS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E OBJETO DO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO O QUAL EXPLICITARÁ AS INFORMAÇÕES DA HABILITAÇÃO;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DESENVOLVIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA EM ANEXO A ESTE PROCESSO;

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO :

8.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação do setor de Engenharia e Obras do Município;

8.1.2. Local: Trecho na Estrada Geral da Comunidade de Arroio Leite, CEP 95945-000, Pouso Novo/RS;

8.2. Horário: A execução dos serviços ocorrerá em dias e horários compatíveis com a legislação vigente, o planejamento da contratada e as orientações da fiscalização da Secretaria Responsável, com o objetivo de minimizar impactos à população.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A contratante deverá obter as licenças prévias e de instalação junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente DEMMA, o qual autorizará a realização das obras pertinentes do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Cumprir os prazos estipulados.

E DEMAIS DISPOSTOS NO EDITAL DO PROCESSO.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo que o responsável ficará designado pela portaria 1.194/2026 será o servidora Micheli Gerevini no cargo de assessor de gabinete pela Secretaria de Obras e Natália C. Dartora, Engenheira Civil – CREA /RS nº 216784.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O responsável pela fiscalização do contrato será indicado por portaria.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES.

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Pouso Novo/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e quantidade, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 594/2022.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

21.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante, o qual deverá comprovar que a empresa licitante executou a obra ou entidade da administração pública ou ainda, para empresa privada serviços de natureza semelhante ao do presente objeto da contratação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

22.1. O levantamento de mercado referente aos valores de referência, foram fundamentados de acordo com art. 23, inciso III, da lei nº 14.133/2021 § 1º. a estimativa de valores de referência em Planilha orçamentária encontra-se em anexo:

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Natália Catto Dartora - Eng.^a Civil CREA 216.784
Setor de Engenharia.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

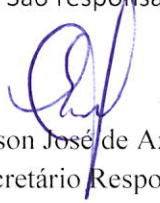
23.2. Dotação orçamentária em anexo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24. São responsáveis pela Demanda, gestão e elaboração do presente Termo de Referência:

Pouso Novo/RS, 10 de Abril de 2026


Edson José de Azevedo
Secretário Responsável.
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Elaboração.
Luciana Da Maia Da Cruz
Assessora de Gabinete / Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

AUTORIDADE COMPETENTE

- ☐ Defiro
☐ Indeferir. Motivar: _____

Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal